



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Proc. 66.917

LEI Nº 8.191, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Altera a Lei 7.219/08, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para prever caso de reincidência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 1º. de abril de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:


Art. 1º. O art. 3º. da Lei nº. 7.219, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Se no prazo de até 60 (sessenta) dias for constatado novo abandono do mesmo veículo, nas mesmas condições anteriormente verificadas, considerar-se-á como reincidência, adotando-se o mesmo procedimento descrito no 'caput' deste artigo.”
(NR)

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de dois mil e quatorze (08/04/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de dois mil e quatorze (08/04/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa